

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE NOVO GAMA - GO

Dispõe sobre a convocação de entidades que atuam na área de atenção ao idoso do município de Novo Gama - GO para a eleição de membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho no biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Novo Gama - GO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.470 de 16 de setembro de 2014, e conforme o disposto no Artigo 2º, incisos I ao IV, §§ 1º a 5º da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar as entidades, prestadoras de serviço de atendimento ao idoso, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional na área do idoso, representantes dos idosos (grupos de convivência), em que atuam direta e ou indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal, a participarem do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Novo Gama - GO no biênio 2021/2023.

2. DA DATA E LOCAL

2.1 O processo eleitoral será realizado com os representantes que estiverem presentes no dia 28 de julho de 2021, na sala dos conselhos, localizado na Quadra 482 Lote 34 1º Andar - Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama – GO, em frente a feira do Pedregal ao lado da Secretaria de Educação ,das 14:00 horas as 16:00 hs

3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

3.1 As entidades, direta ou indiretamente, que estiverem em pleno e regular funcionamento deverão encaminhar ofício para o Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com cópia para Comissão Eleitoral constituída para tal fim, Pedregal - Novo Gama – GO do dia 28/06/2021 a 28/07/2021 até as 10:00 horas .

3.2 O ofício deverá ser assinado pelo Presidente/Diretor/Responsável pela entidade, contendo o nome do representante que irá concorrer à vaga no Processo Eleitoral e cópia de seu documento de identidade com foto.

3.3 Serão eleitos 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, sendo 3 (seis) titulares e 3 (suplentes) na seguinte ordem:

A) 06 representantes de outras entidades instituições que comprovem possuir políticas públicas explícitas e permanentes de atendimento e/ou promoção ao idoso.

3.4 Os representantes do Poder Público serão antecipadamente indicados pelo Prefeito Municipal conforme disposto na Lei nº 1.470, artigo 2º, inciso I, II, III e IV devendo os representantes indicados estarem presentes na respectiva assembleia de eleição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Para organizar a contento suas competências e atribuições no processo eleitoral, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso constituirá Comissão Especial, composta por 02 (dois)

representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil, os quais conduzirão a votação e a contagem de votos durante a assembleia.

4.2 Terão direito a voto no pleito :

a) Instituições, Sindicatos, Associações e Movimentos Sociais;

b) Cada instituição terá que votar em até 03 instituições.

4.3 Serão considerados escolhidos como titulares os representantes de entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação e como suplente, os representantes que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, respeitando-se as representações descritas no item 3.3 deste Edital.

4.4 Havendo empate na votação, o desempate será feito por nova votação entre os presentes.

4.5 O voto será secreto e as cédulas de votação deverão ser rubricadas, no verso, pelo Presidente e pelo 1º Secretário do CMDI. A contagem dos votos e a homologação do resultado geral será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

4.6 Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, admitindo-se uma única recondução.

4.7 Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora do CMDI, Comissão Eleitoral e duas testemunhas.

5. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

5.1 A Mesa Diretora do CMDI é composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a) e seus componentes serão escolhidos entre os membros eleitos em voto aberto ao final do processo eleitoral.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

6.1 Os representantes do Poder Público e das entidades não governamentais eleitas serão empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante até 20 (vinte) dias após a realização do fórum que as elegeu, conforme Lei 1.470 de 16 de setembro de 2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A publicação do presente Edital será feita no Site Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

7.2 Os casos não previstos no presente Edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Especial constituída para essa finalidade.

Novo Gama - GO; 28 de Junho de 2021.

Manoel Gonçalves de Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI


Beneilton Brasilino de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDI